Lei n.: 0999/72

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à indenização da área de terreno com 600 m2 (seiscentos metros quadrados), situada à Avenida Rubi, no Bairro Niterói, entre as Ruas Niquelina e do Ferro, pertencente a Margarett Fonseca, Luis Carlos Fonseca, Lenir Maria Fonseca, Antonio Carlos Fonseca e Sebastião Antonio Fonseca.

Art. 2º A referida área a ser indenizada, destina-se à abertura da Av. Rubi, ligando a Rua Niquelina, ambas no Bairro Niterói, sendo que as despesas de escritura ficarão por conta da Prefeitura.

Art. 3º O valor da indenização será de Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros), que será levada a debito da rubrica 4210.53.1.02 - desapropriações e aquisições diversas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de novembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1818 de 19/11/1972